

REGULAMENTO – BOLSAS DE ATÉ 50 MIL REAIS NA PÓS-GRADUAÇÃO DE DERMATOLOGIA E ATÉ 40% DE DESCONTO NAS DEMAIS PÓS-GRADUAÇÕES MÉDICAS DA BWS | PRIMUM - VÁLIDO PARA 2024 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPANTES DO II CONGRESSO INTERNACIONAL DE ULTRASSOM DERMATOLÓGICO 2024

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Bolsa de até 50 mil reais para a Pós-Graduação em Dermatologia e descontos de até 40% para as demais Pós-Graduações Médicas da BWS | Primum, válidos exclusivamente para o ano de 2024 e destinados aos participantes do II Congresso Internacional de Ultrassom Dermatológico 2024. Para o ano de 2025, os candidatos serão inseridos em uma lista para avaliação de perfil.

Primum Ensino Superior em Ciências Humanas e da Saúde Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Domingos, 69/77, Bela Vista, CEP 01.326-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.634.348/0001-04, concede aos candidatos participantes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é viabilizar o acesso às Pós-Graduações Médicas através da campanha de descontos para candidatos inscritos não matriculados para o ano de 2024, que tenham participado do II Congresso Internacional de Ultrassom Dermatológico 2024.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para matrículas realizadas no período de 26/09/2024 a 31/12/2024.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A BOLSA e os DESCONTOS são válidos somente para candidatos inscritos que participaram do II Congresso Internacional de Ultrassom Dermatológico 2024 e que realizarem a matrícula durante o período vigente da campanha nos cursos de Pós-Graduação Médica para o ano de 2024.

3.1.1. É considerado aluno matriculado, ou seja, elegível à campanha, o candidato que realizar o pagamento da primeira mensalidade e o aceite de contrato educacional dentro do prazo de vigência.

3.1.2. A BOLSA e os DESCONTOS não são cumulativos com outras campanhas ou descontos.

3.1.3. A BOLSA de até 50 mil reais aplica-se exclusivamente ao curso de Pós-Graduação em Dermatologia. Os DESCONTOS de até 40% aplicam-se

aos demais cursos de Pós-Graduação Médica oferecidos pela instituição.

4. DAS BOLSAS E DESCONTOS

4.1. O BENEFICIÁRIO terá Bolsa de até 50 mil reais no valor total do curso de Pós-Graduação em Dermatologia. Para os demais cursos de Pós-Graduação Médica, o BENEFICIÁRIO terá desconto de até 40% no valor total do curso escolhido. Estes benefícios são válidos apenas para o ano de 2024 e exclusivos para participantes do II Congresso Internacional de Ultrassom Dermatológico 2024

4.2. Caso o pagamento não seja realizado dentro do período da campanha, o aluno perde o direito ao desconto e o valor do curso será conforme os valores vigentes.

4.3. A BOLSA e os DESCONTOS serão aplicados sobre o valor da mensalidade curricular do curso.

4.4. A BOLSA e os DESCONTOS provenientes desta campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

4.5. A bolsa e os descontos são benefícios pessoais e intransferíveis do aluno, não podendo ser trocados por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira.

4.6. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

4.7. O BENEFICIÁRIO perderá a BOLSA ou o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono do curso, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIÁRIO.

4.8. A BOLSA e os DESCONTOS referentes a esta campanha NÃO serão válidos em caso de reabertura de matrícula.

4.9. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO.

5. CONFIDENCIALIDADE

5.1. Todas as informações fornecidas aos candidatos, incluindo, mas não se

limitando a dados pessoais, documentos, condições de desconto e benefícios concedidos, devem ser mantidas em sigilo absoluto pelas partes envolvidas.

5.2. As informações confidenciais incluem dados pessoais, processos, pagamentos, termos de acordo e quaisquer outras informações divulgadas ou recebidas em decorrência da participação nesta campanha.

5.3. Os alunos beneficiados comprometem-se a não realizar cópias, revelar a terceiros, permitir a divulgação ou utilizar para qualquer fim as informações confidenciais sem o prévio consentimento por escrito da BWS | Primium.

5.4. A obrigação de confidencialidade vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da matrícula do aluno.

5.5. A violação da obrigação de confidencialidade resultará na perda imediata do desconto concedido, bem como na cobrança das perdas e danos causados pela violação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A participação nesta campanha implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia..

6.3. Todo material publicitário da BWS | Primium faz parte da propriedade intelectual desta, protegido por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

6.4. A matrícula do BENEFICIÁRIO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento por parte do mesmo.

6.5. Fica reservado à Diretoria da BWS | Primium o direito de averiguar a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da BWS | Primium, que utilizará além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da BWS | Primium não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá

modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes

6.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a BWS | Primum deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

6.10. Fica eleito o foro central da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste regulamento, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.11. Para mais informações, o interessado poderá procurar os canais de atendimento da BWS | Primum.

Nota: Para o ano de 2025, os candidatos interessados serão inseridos em uma lista para avaliação de perfil. As condições e benefícios para 2025 serão determinados em um novo regulamento.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.
BWS | Primum